Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSV QKUNU H4K2G 48CTR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 530 - Fórum - Centro - Capitão Leônidas Marques/PR - CEP: 85.790-000 - Fone: (45) 33279520 - E-mail: clm-ju-eccr@tjpr.jus.br

Processo: 0001493-38.2019.8.16.0062
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Inadimplemento
Valor da Causa: R$2.156,62
Exequente(s): • APARECIDA BERNARDETTI HENRICHS MAYER - ME (CPF/CNPJ: 07.073.476/0001-00) representado(a) por APARECIDA BERNARDETTI HENRICHS MAYER (RG: 44241137 SSP/PR e CPF /CNPJ: 627.452.479-72)
Executado(s): • Helio Dutra (RG: 71797627 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.357.749-13)

MANDADO de Penhora

Cumprimento n.:0001493-38.2019.8.16.0062.0010 - Prazo: 15 dias úteis

O(A) Juiz(a) de Direito Luis Fernando Nandi Vicente, do Juizado Especial Cível de Capitão Leônidas Marques, referente ao(à) **Promovido**: **Helio Dutra**, endereço **RUA ARLINDO ROSA, S/Nº - Centro - BOA VISTA DA APARECIDA/PR - CEP: 85.780-000**, telefone (45) 99119-3947 / (45) 99134-7867, portador(a) do RG 71797627 SSP/PR e CPF 023.357.749-13

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) de Justiça que proceda à:

1. INTIMAÇÃO:
1.1. Da **penhora** realizada sobre o(s) veículo(s) restrito(s) ao sistema Renajud e descrito abaixo, conforme Termo de Penhora em anexo (art. 845, § 1º, CPC), vez que não houve pagamento voluntário do valor da condenação (art. 52, Lei nº 9.099/1995 c /c art. 525, CPC);
1.2. De que poderá apresentar impugnação à penhora, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação (art. 525, § 11, CPC).
Dados do veículo

Marca/Modelo: GM/CORSA WIND
Placa: AJO7052
Ano fabricação/modelo: 2000/2001

2. AVALIAÇÃO dos bens penhorados e lavratura de laudo de vistoria, com a descrição de suas características e o estado em que se encontram (art. 872, CPC). Caso não possa proceder à avaliação por depender de conhecimentos especializados, deverá comunicar o Juízo para que seja nomeado avaliador (art. 870, parágrafo único, CPC).

3. CIENTIFICAÇÃO de que o(a) executado(a) fica como depositário(a) do(s) bem(ns) penhorado(s) (arts. 838, inc. IV, e 840, CPC) e da responsabilidade cabível ao depositário infiel (art. 161, parágrafo único, CPC).

4. ADVERTÊNCIA à parte executada de que considera-se conduta atentatória à dignidade da justiça resistir injustificadamente às ordens judiciais (art. 774, CPC), sujeito à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito.

5. SOLICITAÇÃO de seus contatos eletrônicos, nos quais poderá receber comunicações processuais.
TELEFONE CELULAR (____)_____. COM WHATSAPP? () SIM () NÃO
E-MAIL _____
O(A) Oficial(a) de Justiça também deverá questionar se o(a) destinatário(a) possui outros endereços onde pode ser localizado (a) ou meios para ser contatado(a), assim como deverá certificar detalhadamente as informações colhidas ou esclarecer a impossibilidade de obtê-las.

MUDOU DE ENDEREÇO? É preciso comunicar à Secretaria do Juizado as mudanças de endereço ocorridas durante o processo. Caso contrário, as intimações enviadas ao endereço antigo, informado no processo, serão consideradas válidas (art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/1995), inclusive para fins de intimação de penhora (art. 841, § 4º, CPC).

POSSUI DÚVIDAS? Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: **a)** telefone ou e-mail informados ao início deste documento; **b)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

Capitão Leônidas Marques, 18 de agosto de 2025.
Eliane Cristina de Oliveira Carnoski
Chefe de Secretaria
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida na contrafé desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, por meio de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria do Juizado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSV QKUNU H4K2G 48CTR